

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6941C3D44**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025.

Processo Administrativo Nº 064/2025.

ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de anulação da Dispensa de Licitação nº 90011/2025, contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos – PI, consoante as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, e demais disposições fixadas no Aviso de Contratação Direta.

Foram cumpridas as exigências legais de trâmite para o respectivo processo administrativo, culminando com a data limite para apresentação da proposta dia 22/08/2025, às 13:00 horas, conforme se constata do Aviso de Contratação Direta Nº 90011/2025.

No entanto, após uma análise detida dos autos principais, constatou a falta de publicação do extrato do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial da União, conforme determinação legal do art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece que:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é **obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União**, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

Dessa forma, conclui-se que, considerando que o extrato do Aviso de Contratação Direta não foi publicado no Diário Oficial da União, houve ofensa ao § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca do assunto, o art. 71, da Lei nº 14.133/2021, preceitua que:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6941C3D44**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Além do mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 do STF, vejamos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, com fundamento no art. 54, § 1º c/c 71, III, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO pela anulação da Dispensa de Licitação nº 90011/2025.

Francisco Santos – PI, 19 de agosto de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.08.19 11:43:09
+03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.